



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

Fortaleza, 31 de dezembro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII N°246 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 24,12

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N°36.964**, de 28 de novembro de 2025.

**CESSA EFEITO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL, AOS SERVIDORES QUE INDICA, NA FORMA DO §6º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N°209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N°283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º209, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o aperfeiçoamento da política de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO a previsão do §6º, do art.2º, da referida Lei, que cria a Gratificação Especial de Apoio Institucional na esfera administrativa da Procuradoria-Geral, prevendo a sua concessão a servidores comissionados envolvidos no desempenho de atividades especiais de apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, e art.3º da Lei Complementar n°283, de 01 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o efeito do Decreto que concedeu a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, para os servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	DECRETO/ ANO DOE	A PARTIR DE
1.	300012-5-7	Débora Soares Medeiros Jorge Bezerra	Assessor Técnico I	DNS-2	33.924/2020 08/02/2021	03/11/2025
2.	300301-5-X	Gustavo Ferreira de Freitas	Assessor Especial	DNS-1	34.074/2021 21/05/2021	14/10/2025
3.	300032-5-X	Ana Luisa Schiavo Leite	Assessor Técnico I	DNS-2	35.999/2024 15/05/2024	04/07/2025
4.	300018-2-6	Rafaella Lima Campos Moraes Correia	Assessor Técnico I	DNS-2	35.568/2023 14/07/2023	01/06/2025

Art. 2º Fica concedida a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, e art. 3º da Lei Complementar n° 283, de 01 de abril de 2022, aos servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
1.	300053-2-5	Daniel Victor do Nascimento Lacerda	Assessor Técnico I	DNS-2	Data de publicação no DOE
2.	300052-3-6	Nydia Maria Costa Andrade de Carvalho	Assessor Especial	DNS-1	Data de publicação no DOE
3.	300052-6-0	André de Carvalho Sales Cavalcante	Assessor Técnico I	DNS-2	Data de publicação no DOE
4.	300052-8-7	Maria Fabiana Queiroz dos Santos	Articulador	DNS-3	Data de publicação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DECRETO N°37.042**, de 29 de dezembro de 2025.

**REVOGA O DECRETO N°29.134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GDTI, INSTITUÍDA PELA LEI N°13.690, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 19.530, de 17 de novembro de 2025, que altera a Lei nº 18.539, de 30 de outubro de 2023, que dispõe sobre diretrizes gerais e altera o objeto social da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, criada pela Lei nº 13.006, de 24 de março de 2000; CONSIDERANDO que a referida Lei prevê que a definição das remunerações dos empregados públicos da Etice dar-se-á por deliberação do seu Conselho de Administração; CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar e adequa o ordenamento jurídico vigente às normas legais supervenientes; DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 29.134, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DECRETO N°37.043**, de 29 de dezembro de 2025.

**CONCEDE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 13012.012352/2025-87 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 369, de 15 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
RAFAEL MAIA DE PAULA	ARCE	3000006-4	Data de publicação no DOE
MARCOS VENÍCIUS RIBEIRO CARIOCA	ARCE	3000034-X	Data de publicação no DOE
FELIPE MOTA CAMPOS	ARCE	0001311-0	Data de publicação no DOE
JOSIANY MELO NEGREIROS	ARCE	0001091-X	Data de publicação no DOE
LÍVIA MONTENEGRO DE MIRANDA E MENESCAL	ARCE	0001351-X	Data de publicação no DOE
JOSÉ ROBERTO SALES DE AGUIAR	ARCE	0001151-7	Data de publicação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

